

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.261.190-5

DATA: 29/10/21

PARECER CEE/CEIF N.º 407/22

APROVADO EM 18/08/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JERÔNIMO ONUMA – ENSINO
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Prazo: quatro anos, a partir da publicação do ato autorizatório. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, de interesse do Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma, município de São Sebastião da Amoreira, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio e emitiu Parecer Técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.261.190-5

II - MÉRITO

Trata-se da solicitação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no artigo 35, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que se refere a autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR n.º 03/2013, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização de funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO

A abertura do Ensino Fundamental, etapa final no Colégio se justifica pelo fato que garantirá o direito aos alunos a uma segunda opção de modalidade de ensino, visto que, no município a única escola que oferece esse nível é uma escola Cívico-Militar e segundo a legislação a família tem o direito de optar por outra modalidade de ensino além dessa. A abertura será gradativa iniciando-se pelo sexto ano.

MATRIZ CURRICULAR



COLÉGIO ESTADUAL "PADRE JERÔNIMO ONUMA" - ENSINO MÉDIO.
RES. Nº 2.246/80 D. O. E. 30/04/1981
Av. Brasil, 629 – Fone: (43)3265-1150 - São Sebastião da Amoreira – Pr
CEP: 86240-000
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CORNELIO PROCÓPIO-PR

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS FINAIS

NRE: 08 – Cornélio Procópio		MUNICÍPIO: 2620- São Sebastião da Amoreira		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00095 – Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma - EMN				
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 629				
TELEFONE: 043-32651150				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO (nº do código): Ensino Fundamental 6º / 9º ano				
TURNO: tarde		C.H. TOTAL DO CURSO: 3.333 horas		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativa		
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
ARTE	2	2	2	2
CIÊNCIAS	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO ²	1	1	-	-
GEOGRAFIA	2	3	3	3
HISTÓRIA	3	2	3	3
LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
MATEMÁTICA	5	5	5	5
Total de horas-aula semanais³	25	25	25	25

São Sebastião da Amoreira, 05 de novembro de 2021.

Direção


Eliana Elza Fernandes
Diretora
Resolução 3364/2021
DIOE 10997 - 12/09/2021

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.

² Ensino Religioso: de oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprimento de carga horária.

³ Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.261.190-5

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para obter a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, do Colégio Estadual Padre Jerônimo Onuma – Ensino Médio, Normal e Profissional, do município de São Sebastião da Amoreira, pelo prazo de quatro anos, a partir do ato autorizatório.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

Ozélia de Fatima Nesi Lavina
Presidente da CEIF